

ATO Nº 03 / 2023

O Prefeito Municipal de Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em atendimento às disposições contidas no parágrafo único, art. 54 da Lei Complementar nº. 006 de 06 de dezembro de 1991 alterada pela Lei Complementar nº. 14, de 25 de abril de 1998, publicada em D.O.E. de 28/04/98, Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

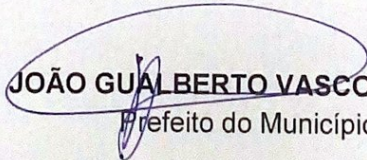
RESOLVE

Art. 1º - Colocar à disposição da sociedade Matense a documentação de receita e despesa referente ao exercício de 2022, a qual será devidamente autenticada pela Inspetoria Regional do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - A documentação referida no artigo anterior estará disponível durante 60 (sessenta) dias, na sede do município em espaço reservado na Prefeitura Municipal situada na Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, durante o mesmo período em que as contas municipais estão sob a responsabilidade da Presidência da Câmara através do sistema e-TCM, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir do dia 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, EM 29 DE MARÇO DE 2023.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS

Prefeito do Município

Atos Administrativos



ATO Nº 03 / 2023

O Prefeito Municipal de Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em atendimento às disposições contidas no parágrafo único, art. 54 da Lei Complementar nº. 006 de 06 de dezembro de 1991 alterada pela Lei Complementar nº. 14, de 25 de abril de 1998, publicada em D.O.E. de 28/04/98, Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE

Art. 1º - Colocar à disposição da sociedade Matense a documentação de receita e despesa referente ao exercício de 2022, a qual será devidamente autenticada pela Inspeção Regional do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - A documentação referida no artigo anterior estará disponível durante 60 (sessenta) dias, na sede do município em espaço reservado na Prefeitura Municipal situada na Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, durante o mesmo período em que as contas municipais estão sob a responsabilidade da Presidência da Câmara através do sistema e-TCM, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir do dia 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293
Centro Administrativo, CEP: 48.280-000 - Mata de São João - www.matadesaojoao.ba.gov.br